



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF: 18.242.800/0001-84

Projeto de Lei nº 05 de 02 de fevereiro de 2017

10/02/2017
SANTO SILVA DOS SANTOS
Diretor de Assuntos Administrativos
Câmara Municipal de Carvalhópolis

Dispõe sobre alterações dos dispositivos legais que menciona e dá outras providências.


Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º, inciso VI, da Lei nº 1.060 de 06/07/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 6º.

VI – 24 (vinte e quatro) meses nas hipóteses previstas nos VI e IX do artigo 3º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Carvalhópolis, 09 de Janeiro de 2017


JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

 APROVADO EM:

06/03/17